



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romão Sabiá | | |
| EMENTA: Recredencia a EEIEF Romão Sabiá, no município de Aurora, autoriza a Educação Infantil, renova o reconhecimento do Ensino Fundamental e o aprova na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2009, autoriza o exercício da direção escolar em favor de Paulo Dantas Neto enquanto permanecer no cargo comissionado e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: José Reinaldo Teixeira | | |
| SPU N° 06362697-7 | PARECER: 0701/2007 | APROVADO: 23.10.2007 |

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romão Sabiá, mediante processo nº 06362697-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da Educação Infantil, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e aprovação deste na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Referida Instituição pertence à rede municipal de ensino, situa-se na Rua Projetada, S/N, Araçá, CEP: 63360-000, no município de Aurora, inscrita no censo escolar sob o nº 23158816. Credenciada anteriormente com o curso de educação infantil, ensino fundamental e na modalidade educação de jovens e adultos, mediante Parecer nº 194/2003, deste Conselho até 31/12/2006.

O corpo docente é composto de 48 professores, dos quais 31 são habilitados e 17 autorizado na forma da Lei, perfazendo uma proporção de 64,59,% habilitados. A Instituição tem como diretor o Professor Paulo Dantas Neto, licenciado em pedagogia, regime especial, sem habilitação, e como secretária escolar, Maria das Graças Amaral Duarte, registro nº 6528/2000 -SEDUC.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção encaminha a documentação necessária, com destaque para os que se seguem:

- requerimento à Presidência com a solicitação de seu credenciamento;
- ficha de Identificação da Instituição;
- atestado de salubridade;
- laudo técnico de segurança;
- alvará sanitário;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- alvará de funcionamento;
Cont. Par/nº 0701/2007

- diploma de licenciatura do diretor;
- habilitação da secretária escolar;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- proposta pedagógica para educação de jovens e adultos;
- proposta da educação infantil;
- projeto da biblioteca;
- acervo bibliográfico;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias do prédio, material didático e equipamentos;
- relação dos professores com respectivas habilitações;

As fotografias indicam uma estrutura física bem cuidada e saneada, com dependências adequadas a uma boa instituição escolar, com espaços amplos e modernos.

O regimento escolar foi apresentado em duas vias, acompanhado das atas de aprovação, constando aspectos essenciais, em consonância com a legislação vigente, podendo ser homologado. O mapa curricular está em conformidade com as exigências legais, com uma carga horária de 800 horas com previsão de 40 semanas de atividades escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN , nº 9.394/1996, combinadas com as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Clênia Maria Chagas Raulino dos Santos, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Romão Sabiá, no município de Aurora, pela autorização da educação infantil, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e pela aprovação deste na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2009, concede autorização para o exercício de direção, em favor de Paulo Dantas Neto enquanto permanecer no cargo comissionado e homologa o regimento escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0701/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE